



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



## NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIOESTE (NEaDUNI)

### EDITAL Nº 035/2024-NEaDUNI

Torna pública a abertura do processo de seleção para o preenchimento de vagas remanescentes em cursos de graduação na Modalidade de Educação Mediada/EaD ofertados pelo Neaduni/Unioeste.

A Coordenação Geral do Núcleo de Educação a Distância da Unioeste/NEaDUNI, em conjunto com as Coordenações de Cursos, **TORNAM PÚBLICO**, Processo Seletivo para ocupação de vagas remanescentes dos Cursos de Graduação da Unioeste, na modalidade de Educação Mediada/EaD, com o objetivo de permitir, para o ano letivo de 2024, o ingresso de **portador de diploma** de cursos de graduação reconhecidos pelo MEC.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Universidade Estadual do Oeste do Paraná e o Núcleo de Educação a Distância – NEADUNI disponibilizam 150 vagas para cursos superiores na Modalidade EAD para Portadores de Diploma de Ensino Superior.

Art. 2º O ingresso será realizado de acordo com as normas deste Edital e de regulamentações específicas contidas na Resolução 100/2023 - CEPE, levando a certame público a ocupação de 150 vagas de graduação, na modalidade de Educação Mediada/EaD, nos seguintes cursos:

- a) Letras- Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – Libras – Tradução e Interpretação/Bacharelado;
- b) Letras - Língua Portuguesa e Libras/Licenciatura;
- c) Tecnologia em Tradução e Interpretação em Libras/Tecnólogo

§ 1º Os candidatos ingressantes serão alocados nos Polos cujas vagas estejam disponíveis.

§ 2º: Em razão das especificidades do convênio entre a Unioeste e a Universidade Aberta do Brasil (UAB), não serão disponibilizadas vagas para ingresso como aluno especial para matrícula em disciplinas isoladas.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições para ocupação de vagas remanescentes do Neaduni/Unioeste se destinam a candidatos **portadores de Diploma de Curso Graduação** emitido por Instituição de Ensino Superior nacional reconhecida; para o caso de diplomados no exterior, diploma revalidado e registrado no Brasil;



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



Art. 4º Conforme normas internas da Unioeste, Resolução 100/2023 - CEPE, Art. 13º, é vedada a existência de vínculo acadêmico em mais de um curso de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior.

Art. 5º As inscrições deverão ser realizadas no período de 07 a 27 de outubro de 2024, exclusivamente, por meio do e-mail: [cascavel.eadcad@unioeste.br](mailto:cascavel.eadcad@unioeste.br)

§ 1º Não será cobrado taxa de inscrição.

§ 2º Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de inscrição fora do prazo, ou por via diversa à estabelecida no presente Edital.

Art. 6º A inscrição ocorrerá mediante o preenchimento e envio da Ficha de Inscrição ( ANEXO II deste Edital) - em que o candidato descreverá o nome do Curso em que deseja concorrer, juntamente com os demais documentos indicados no Art. 11 deste Edital.

Art 7º Após análise documental, descrita no art. 16 deste Edital, o inscrito constará como classificado para ocupar a vaga disponível no curso.

Art. 8º O candidato se inscreverá para apenas um curso dentre os disponíveis. Caso ocorra ociosidade de vagas em outro curso deste Edital, e respeitando sua classificação, o candidato poderá ser consultado sobre seu interesse de ingresso no curso adverso.

Art. 9º Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital, bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, incluindo aquelas publicadas nas páginas do Neaduni <https://www.unioeste.br/portal/neaduni/legislacao-ead/editais/abertos>, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 10 A documentação necessária deverá ser remetida em arquivo único identificado com o nome completo do candidato, **FORMATO PDF**, por meio eletrônico no endereço: [cascavel.eadcad@unioeste.br](mailto:cascavel.eadcad@unioeste.br)

Art. 11 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá enviar cópia legível da seguinte documentação, nessa ordem:

- I. Ficha de inscrição, Anexo II deste Edital;
- II. Diploma de graduação registrado ou certificado de conclusão de curso, que contenha os dados do ato de reconhecimento do curso da instituição de origem;
- III. Histórico escolar da graduação;
- IV. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- V. Carteira de Identidade civil;



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



§ 1º Candidato que tenha concluído o curso de graduação em instituição de ensino superior estrangeira deve apresentar diploma revalidado no Brasil.

§ 2º As informações registradas são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

Art. 12 Após o registro da inscrição, o candidato que precisar alterar qualquer dado, somente poderá fazê-lo enviando um e-mail para [cascavel.eadcad@unioeste.br](mailto:cascavel.eadcad@unioeste.br) respeitada a data de término para inscrição, conforme cronograma, Anexo I.

§ 1º O candidato poderá se inscrever para apenas uma dentre as opções de cursos ofertados.

Art. 13 Cumpridas as exigências deste Edital, candidatos estrangeiros poderão se inscrever, condicionado a apresentar a seguinte documentação, nessa ordem:

- I. Ficha de inscrição, Anexo II deste Edital;
- II. Diploma de graduação revalidado e registrado, ou certificado de conclusão de curso;
- III. Histórico escolar da graduação;
- IV. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- V. Documento Provisório de Registro Nacional Migratório – RNM

Art. 14 Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação, ou que participou de forma irregular no certame, sua inscrição será cancelada.

§ 1º Se sua classificação já tiver ocorrido, essa será anulada.

§ 2º Se sua matrícula já tiver ocorrido, essa será cancelada.

#### **4. DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

Art. 15 Conforme estabelecido na Resolução 100/2023, Art. 19, a análise documental é realizada pela Coordenação Acadêmica do NEADUNI e pelas respectivas Coordenações de Curso.

Art. 16º A análise documental é a verificação da documentação exigida no Edital da Seleção, conforme disposto na Resolução 100/2023, Art. 20. A análise classificará os candidatos inscritos com base nos requisitos do Art. 17, deste Edital.

§ 1º Será desclassificado o candidato cuja análise documental identifique ausência, insuficiência, ilegibilidade ou irregularidade na documentação ou em informações requeridas.

§ 2º Os candidatos classificados fora do limite das vagas terão sua documentação analisada e comporão lista de espera para hipótese de ociosidade de vaga de candidato classificado e não matriculado.



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



## 5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 17º Os candidatos serão classificados observando-se os critérios da Resolução 100/20023-CEPE, Art. 17, que estabelece a seguinte ordem de classificação:

- I. classificação dos candidatos oriundos de instituição pública nacional;
- II. classificação dos candidatos oriundos de instituição privada nacional;
- III. classificação dos candidatos oriundos de instituição estrangeira;
- IV. maior idade.

Parágrafo Único – Por se tratar de vagas de séries iniciais, não será considerado o prazo para integralização do curso.

## 6. DA MATRÍCULA

Art. 18º. A matrícula será realizada pela Coordenação Acadêmica, nos termos deste Edital, considerando a classificação resultante da análise da documentação necessária enviada para validação da inscrição.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, esse será eliminado da seleção e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 20º. As publicações sobre este Edital e outras informações estarão disponíveis no endereço: <https://www.unioeste.br/portal/neaduni/legislacao-ead/editais/abertos>,

Art. 21º. Os casos omissos são resolvidos pela coordenação Geral do NEaDUNI.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 03 de outubro de 2024.

Prof. Dr. José Carlos dos Santos  
Coordenador Adjunto do  
NEaDUNI/Unioeste  
Portaria nº 0390/2024/GRE- GRE

Profa. Dra. Beatriz Helena Dal Molin  
Coordenadora do NEaDUNI/Unioeste -  
Portaria nº 3975/2023/GRE- GRE



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



## ANEXO I - CRONOGRAMA

Período de inscrição	07 a 27 de outubro
Edital de homologação de inscritos	29 de outubro
Data de Recurso à homologação	30 de outubro
Período de seleção	31 de outubro a 2 de novembro
Edital de classificação dos inscritos e chamada para matrícula	4 de novembro



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO (SEM ABREVIACÕES)	
NOMEM DO CURSO DE INSCRIÇÃO	
ENDEREÇO COMPLETO	
RG	
CPF	
CURSO SUPERIOR CONCLUÍDO	
INSTITUIÇÃO (NOME COMPLETO)	
E-MAIL:	
TELEFONE COM DD	

**Obs: ENVIAR, PARA [cascavel.eadcad@unioeste.br](mailto:cascavel.eadcad@unioeste.br) ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO JUNTAMENTE AOS DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS, EM PDF, ARQUIVO ÚNICO IDENTIFICADO COM O NOME COMPLETO DO CANDIDATO.**